



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.571

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURO COLETIVO

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas autorizada a contribuir com a importância de R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) correspondentes ao imposto federal cobrado sobre a apólice de seguro coletivo, mantido pelos funcionários e operários.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do exercício de // 1969.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 31 de outubro de 1968.


ENGº HAROLDG GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-